



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 446/86

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO À LOJA MAÇÔNICA "FRANCISCO ALVES DO COUTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica "FRANCISCO ALVES DO COUTO" Nº 14, sediada nesta cidade, uma área de terreno urbano, medindo 25 m x 11 m, totalizando 275 m², confrontando-se por seus diversos lados, pela frente com a Rua Egisto Darós, pelo lado esquerdo com Sinesio Pereira Barbosa, pelo lado direito com Loja Maçônica "Francisco Alves do Couto" e fundos com Ademir Pereira Ribeiro.
- Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação, se destinará exclusivamente à construção de obra com finalidades filantrópicas, não sendo permitida a sua alienação para terceiros.
- Art. 3º - Admitindo-se que a mencionada Loja Maçônica venha extinguir-se, por qualquer motivo, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio da Prefeitura Municipal doadora.
- Art. 4º - Não recairá sobre a Prefeitura Municipal nenhum ônus referente à mencionada doação.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de Novembro de 1986.

Firmino de Martin
FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Cont. Fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fis. nº 02

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Odete Maria Massucatti
ODETE MARIA MASSUCATTI

Secretária Municipal de Administração